



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.08.15.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.042/2023

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, situada no(a) Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 962, Centro, Ubajara / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) SUSENILDA COSTA BARROS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01.042/2023-PE, processo administrativo n.º 01.042/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário JOAO PAULO DA SILVA SOARES, localizado na R Quincas Cunha, 116, Centro, Ubajara / Ce - Cep: 62.350-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 20.301.551/0001-00, representado(a) pelo(a) Senhor(a) joao paulo da silva soraes, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

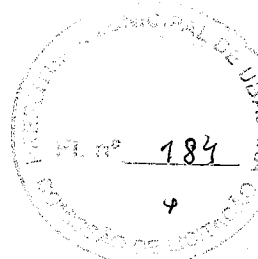
### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.042/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	END	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Mini rack pu Mini rack pu para sistema de vídeo monitoramento	MAX ELETRON	UNIDADE	50.0	400,00	20.000,00
2	Câmera 1120 bullet Câmera 1120 bullet de boa qualidade de imagem com sistema de infravermelho e detector de movimentos	INTELBRAS	UNIDADE	230.0	246,86	56.777,80
3	Fonte 5v Fonte de energia bivolt ,5v, 2a, para sistema de vídeo monitoramento	INTELBRAS	UNIDADE	100.0	50,00	5.000,00
4	Caixa plástica Caixa plástica para ambiente interno ou externo, dimensões mínimas 102 mm de largura, 102 mm de altura e 52 mm de profundidade, tipo de sobrepor para sistema de vídeo monitoramento.	INTELBRAS	UNIDADE	210.0	15,01	3.152,10
5	Conector ballun Conector balun para sistema de vídeo monitoramento. Características aproximadas: Alcance de 400 a 600 metros para preto e branco; Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios; Não necessita de aterramento, sistema interno de proteção; Entrada e Saída de Vídeo: BNC Macho; Distância de	INTELBRAS	UNIDADE	156.0	15,00	2.340,00

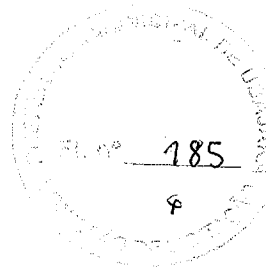


	transmissão: Máximo de 600m P/B e 400m Colorido; Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM; Faixa de Frequência: 10 MHz; Conector de par trançado; Conector de parafusar individualmente; Impedância de entrada: 75 Ohms; Impedância de saída: 100 Ohms; Tipos de cabos compatíveis: (cabos tipo manga); UTP Cat. 3, 4, 5, 5e ou 6; UTP 2-24AWG ou superior					
6	Conector p4 Conector P4 Macho tipo Borne para sistema de vídeo monitoramento	INTELBRAS	PAR	214.0	5,00	1.070,00
7	Caixa 305m Cabo De Rede Azul Caixa 305m Cabo De Rede Azul Utp Rj45 Cat5e B3 Cables Azul. cx com aproximadamente 305m	INTELBRAS	CAIXA	50.0	200,00	10.000,00
8	Serviço Serviço de instalação de equipamentos de vídeo monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino. Fornecimento de mão de obra especializada, incluindo transporte, alimentação, hospedagem. Incluindo todos os requisitos legais de segurança por conta da contratada. Fornecimento dos serviços mediante solicitação da contratante. DISPONIBILIZAR EQUIPE PARA INSTALAÇÃO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SERVIÇO	SERVIÇO	62.0	500,00	31.000,00
9	DVR 8 canais Dvr Gravador De Vídeo 8 Canais Hd Usb 2.0. Compatível com os equipamentos adquiridos.	INTELBRAS	UNIDADE	70.0	873,00	61.110,00
10	1 mouse sem fio Mouse Sem Fio Óptico 2.4ghz Pc Notebook Windows	MULTILASER	UNIDADE	70.0	15,00	1.050,00
11	Nobreak 720 va Nobreak 720va. bivolt; Para sistema de vídeo monitoramento.	GOLDENTEC	UNIDADE	70.0	620,00	43.400,00
12	TV 32 POLEGADAS HD TV 32 POLEGADAS HD COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ACOMPANHADA DE CABOS DE REDE. CABO HDMI.	HO	UNIDADE	1.0	1.200,10	1.200,10
13	CAMERA MIBO CAMERA MIBO COM CARTÃO DE MEMORIA DE 64 GIGAS WI-FI Full Hd, COM AUDIO E VISÃO INFRAVERMELHO PARA AMBIENTES ESCUROS	INTELBRAS	UNIDADE	20.0	480,00	9.600,00
14	DVR DE 16 CANAIS DVR DE 16 CANAIS Entradas: 16 canais BNC 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR1 COMPATIBILIDADE Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K ) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K ) Áudio bidirecional: Disponível no canal 1 Saídas de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: Modo analógico 1/4/3/9/16 Modo BNC IP 1/4/3/9/16 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Modo de gravação Manual, contínua com: condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg Resoluções de gravação Stream principal: HDCVI 1 canal em 1080p Lite/720p (30 FPS) e 15 canais em 1080p Lite/720p (15 FPS) AHD, HDTVI 1 canal em 1080p Lite/720p (30 FPS) e 15 canais em 1080p Lite/720p (15 FPS) IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS Resoluções de gravação Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (7 FPS) IP D1 / CIF (30 FPS) Analógico D1 CIF (7 FPS)	INTELBRAS	UNIDADE	12.0	1.000,00	12.000,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS E SECRETARIA DE OBRAS, URBAN.,  
TRANSP., SERV. PUBLIC



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

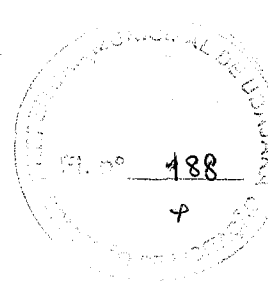
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

UBAJARA/CE, 15 de agosto de 2023

*Susenilda Costa Barros*  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07**

**SUSENILDA COSTA BARROS**

**Representante legal do órgão gerenciador**

*João Paulo da Silva Soares*

**JOÃO PAULO DA SILVA SOARES**

**CNPJ/MF Nº 20.301.551/0001-00**

**joao paulo da silva soraes**

**Representante legal do fornecedor registrado**

**CNPJ:20.301.551/0001-00**

**JOÃO PAULO DA SILVA SOARES**

**ALPHA INFORMÁTICA**

**Rua Quincas Cunha, 116, Centro**

**CEP: 62.350-000/UBAJARA - CE**